



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 3/CNE/XVI

No dia dez de março de dois mil e vinte teve lugar a reunião número três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 - 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença de Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, João Tiago Machado, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida pediu a palavra para dar nota da forma como decorreram as sessões de esclarecimento promovidas no âmbito do projeto “Miúdos a Votos”, nos passados dias 6 e 9 de março, esta última juntamente com Marco Fernandes, respetivamente na Escola Padre Alberto Neto em Queluz e no Centro Escolar de São Francisco em Alcochete. -----

O Senhor Presidente apresentou a proposta do “Plano de Contingência Interno da CNE - Doença por coronavírus (COVID-19)”, distribuída a todos os Membros e, após apreciação, a Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo, sem prejuízo de acertos na redação e cuja versão final ficará a constar da presente ata. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 2/CNE/XVI, de 3 de março



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature and initials]

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 2/CNE/XVI, de 3 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 3/CPA/XVI, de 5 de março

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 3/CPA/XVI, de 5 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento, que de seguida se transcrevem: -----

Expediente

Comunicação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 O Leão de Arroios - pedido de sessão de esclarecimento

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aceder ao pedido, devendo os serviços providenciar a obtenção de mais elementos, quanto ao número de sessões necessárias e às condições de realização, com vista ao seu agendamento. -----

RL Vizela - 2020

Caderno de apoio ao processo referendário

A CPA apreciou o teor do caderno de apoio em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e determinar a sua publicitação no sítio da CNE na *Internet*. -----

Gestão

Plano de contingência - Doença por novo Coronavírus (COVID-19)

A CPA tomou conhecimento do Plano de Contingência em epígrafe elaborado pela Assembleia da República, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, designar a Coordenadora dos Serviços para



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

integrar grupo de trabalho que venha a ser constituído com representantes das outras entidades instaladas neste edifício, com vista a articular os procedimentos adequados e a definir especificidades ou adaptações que venham a considerar-se necessárias. -----

Membros da CNE

2.03 - Iniciativa de homenagem a Jorge Miguéis

No seguimento da ponderação feita na última reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento, em face do surto do Coronavírus, a Comissão deliberou, por unanimidade, adiar para o mês de junho a cerimónia de descerramento da placa (sala Jorge Miguéis). -----

RL Vizela 2020

2.04 - Caderno de esclarecimentos do dia do referendo

A Comissão apreciou o teor do caderno em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e determinar a sua publicitação no sítio da CNE na *Internet*. -----

Processos AR 2019

2.05 - Processo AR.P-PP/2019/266 - Cidadão | CM Cascais | Condições das assembleias de voto - filas de espera

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2020/55, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«1 - No âmbito da eleição dos deputados à Assembleia da República, de 6 de outubro de 2019, uma cidadã apresentou à Comissão Nacional de Eleições uma participação contra a Câmara Municipal de Cascais, na qual refere que, em Carcavelos, na mesa n.º 3, os eleitores aguardaram durante muito tempo para exercerem o direito de voto.

2 - O presidente da Câmara Municipal de Cascais foi notificado para se pronunciar sobre o teor da participação e veio informar que, através do Sr. Presidente da União de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature and a blue checkmark.

Freguesias de Carcavelos e Parede, foi dado conhecimento da participação a todos os partidos que compunham a mesa em causa de forma a evitar nova ocorrência.

3 - Nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República as assembleias de voto devem reunir-se em edifícios públicos, de preferência escolas, sedes de municípios ou juntas de freguesia que ofereçam as indispensáveis condições de capacidade, segurança e acesso, competindo ao Presidente da Câmara Municipal determinar os locais em que as mesmas funcionam.

4 - Conforme dispõe o artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República as assembleias de voto das freguesias com o número de eleitores sensivelmente superior a 1500 são divididas em secções de voto, de modo a que o número de eleitores de cada uma não ultrapasse esse número.

5 - É entendimento da Comissão Nacional de Eleições que o número de eleitores por secção de voto previsto na lei eleitoral é um valor de referência, devendo continuar a respeitar-se uma distribuição dos eleitores que obste à formação de filas de espera longas para o exercício do direito de voto (Deliberação da CNE de 21.02.2019).

6 - No âmbito da eleição em causa não foram apresentadas à Comissão Nacional de Eleições outras participações relativas à assembleia de voto a que se refere a participante. Em todo o caso, recomenda-se ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais que, em futuros atos eleitorais, pondere o eventual desdobramento da assembleia de voto em secções de voto ou, em colaboração com a comissão recenseadora, a constituição de postos de recenseamento.» -----

2.06 - Processo AR.P-PP/2019/256 - Cidadão | CM Fundão | Condições das assembleias de voto - filas de espera

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2020/56, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«1 - No âmbito da eleição dos deputados à Assembleia da República, de 6 de outubro de 2019, um cidadão apresentou à Comissão Nacional de Eleições uma participação contra a Câmara Municipal do Fundão, na qual refere que na mesa n.º 4 todos os eleitores



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature and initials in blue ink.

reclamaram pelo tempo de espera para exercerem o direito de voto e que, por este motivo, muitos cidadãos não exerceram o seu direito de sufrágio.

2 - O presidente da Câmara Municipal do Fundão foi notificado para se pronunciar sobre o teor da participação e apresentou resposta na qual refere, em síntese, que na mesa de voto em causa votavam 1500 eleitores, designadamente aqueles cujos nomes se iniciavam por "Maria" e que para além da dificuldade de localizar nomes que, por vezes são muito semelhantes na sua grafia e sujeitos a eventual confusão, é também nesta mesa que se encontram muitos eleitores idosos com dificuldades de locomoção. Na mesma resposta refere ainda que as recentes alterações às leis eleitorais e à Lei do Recenseamento Eleitoral podem não ter sido benéficas e que, em futuros atos eleitorais, a situação a que se refere a participação pode repetir-se.

3 - Nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República as assembleias de voto devem reunir-se em edifícios públicos, de preferência escolas, sedes de municípios ou juntas de freguesia que ofereçam as indispensáveis condições de capacidade, segurança e acesso, competindo ao Presidente da Câmara Municipal determinar os locais em que as mesmas funcionam.

4 - Conforme dispõe o artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República as assembleias de voto das freguesias com o número de eleitores sensivelmente superior a 1500 são divididas em secções de voto, de modo a que o número de eleitores de cada uma não ultrapasse esse número.

5 - É entendimento da Comissão Nacional de Eleições que o número de eleitores por secção de voto previsto na lei eleitoral é um valor de referência, devendo continuar a respeitar-se uma distribuição dos eleitores que obste à formação de filas de espera longas para o exercício do direito de voto (Deliberação da CNE de 21.02.2019).

6 - No âmbito da eleição em causa não foram apresentadas à Comissão Nacional de Eleições outras participações relativas à assembleia de voto a que se refere o participante. Em todo o caso, recomenda-se ao Presidente da Câmara Municipal do Fundão que, em futuros atos eleitorais, pondere o eventual desdobramento da assembleia de voto em secções de voto ou, em colaboração com a comissão recenseadora, a constituição de postos de recenseamento.» -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Regimento da CNE

2.07 - Propostas de alteração/melhoramentos ao Regimento

A Comissão continuou a apreciação, artigo a artigo, das propostas de alteração e melhoramentos ao Regimento, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, continuar na próxima reunião da CPA. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos (pontos 2.08 e 2.09) para uma próxima reunião.-----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 20 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão


João Almeida